



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.628, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.539/2014 (Plano de Carreira dos Profissionais de Educação), em relação à criação de indexador de reajuste de Gratificações por atividades de direção, suporte pedagógico e classe de ensino especial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 77, da Lei nº 1.539, de 25 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 77.....

.....

Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal, a corrigir as gratificações previstas no “caput” deste artigo e no Anexo III desta Lei, por ato próprio, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC/IBGE, acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 28 de abril de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO